PROCESSO TC Nº: 10288/2016
DATA DA LICITAÇÃO: 25/11/2016
HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 014/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE CONTAD DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo: menor preço por lote, para aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores do TCE-PB, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, conforme especificações, quantidade e, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Os preços serão consubstanciados em SRP.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Tem por finalidade a aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, sob o Sistema de Registro de Preços, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, conforme termo de referencia anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
DATA/HORA: 25/11/2016 ás 09:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
DATA/HORA: 25/11/2016 ás 09:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

5.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

5.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

5.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

5.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

5.5.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços a serem licitado.

6.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do material a ser adquirido, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

6.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2. Prazo de garantia;

6.2.3. Prazo de entrega;

6.2.4. Identificação do fabricante (marca/modelo);

6.2.5. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

6.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.4. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá declarar que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

7.1.1. Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;

c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

7.2. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital. Excentuando-se as declarações, os atestados e a regularidade trabalhista.

7.3. Ocorrendo restrição fiscal as licitantes qualificadas como ME e EPP, fica assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias, para regularização.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de **menor preço por lote**, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por lote** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

8.3. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado.

8.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

a) Terminada a fase competitiva, e entre as licitantes tenha alguma enquadra com ME ou EPP, e estejam no intervalo de 5% (cinco por cento) em relação a primeira colocada, será garantido a formulação de nova proposta de preços.

8.3.9. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.3.10. O pregoeiro poderá diligenciar com vistas a esclarecer dúvidas surgidas no decorrer dos serviços licitatórios.

8.3.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.3.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.3.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia do DEGAD terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

13.2.1. Pagamento será realizado somente por Ordem de Serviço ou Etapa concluída.

13.2.2. Não será devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.

13.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

13.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

13.4. Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

13.4.1. A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

13.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

13.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

13.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.10. No ato de pagamento será retido o Empreender/PB.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo para entrega do material licitado será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

13.2. Nas hipóteses em que os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

13.1. O material licitado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Söshten n° 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 13:00h, aos cuidados da Assessoria Técnica – ASTEC.

13.2. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do Contratante.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O valor estimado do contrato **R$ 2.368.887,77 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

16. DO REAJUSTE

16.1. Não há previsão de reajuste.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

17.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

17.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.8. O valor contratado será irreajustável nos termos da Legislação vigente.

17.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

17.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

17.13. No ato do pagamento será retido o Empreender/PB.

João Pessoa, 7 de novembro de 2016.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos serviços a serem contratados. E destina-se exclusivamente a empresas qualificadas como ME e EPP.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, sob o Sistema de Registro de Preços, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, tudo conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do material objeto do presente procedimento licitatório faz parte do plano de atualização tecnológica e expansão da capacidade dos subsistemas de **Servidores**, **Armazenamento** e **Backup** que compõem a infraestrutura de TI deste Tribunal, a fim de dar continuidade ao planejamento de alta disponibilidade de recursos de informática.

A Atualização e expansão tecnológica busca atender três necessidades:

a) A capacidade atual dos subsistemas de servidores está quase esgotada, mas permite expansão.

b) O subsistema de armazenamento também está com pouco espaço e não permite ampliação, bem como, tem alto custo de manutenção por estar descontinuado.

c) A solução de backup precisa ser atualizada para assegurar a continuidade dos processos deste Tribunal em caso de falhas ou desastres.

A compatibilidade exigida entre os componentes de cada Lote é fruto da necessidade de se garantir fatores imprescindíveis à alta disponibilidade, tais como: confiabilidade, integridade, segurança, dentre outros.

A tecnologia de Servidores (Blade System) pode ser fornecida por diferentes fabricantes. Entretanto, os elementos que compõem a solução são exclusivos de cada fabricante, ou seja, os elementos de um fabricante não são compatíveis para funcionar com gabinetes de outro fabricante.

Embora tais tecnologias de hardware sejam exclusivas, todas elas seguem padrões da indústria para interoperar com outros subsistemas como de armazenamento (Storage) e suportar os diferentes softwares de infraestrutura (Sistemas de Virtualização, Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Linguagem de Programação, dentre outros) que, por sua vez, vão receber as aplicações de negócios escolhidas por cada órgão para atender suas necessidades especificas.

Para tanto, os itens em questão foram agrupados em lotes de modo a proporcionar maior número de proponentes com consequente aumento de competitividade ao certame, sem que isso, porém,

venha a comprometer a efetividade da aquisição com eventuais problemas de interoperabilidade e/ou compatibilidade.

Os produtos e serviços correlatos foram agrupados por subsistemas e abrangem grande parte das possibilidades de expansão necessárias para acompanhar à crescente demanda de recursos de tecnologia da informação, uma vez que identificada a natural e crescente dependência dos serviços executados pelo Tribunal em relação à infraestrutura de serviços e soluções de TI.

O Lote 01 foi padronizado por se tratar de uma expansão de servidores para um Chassi já existente neste Tribunal.

O lote 2 contempla atualização das licenças de software de backup já em utilização por este Tribunal.

Os softwares do lote 3 também foram padronizados por já ser de amplo uso por este Tribunal e servirão para avaliar a nossa vantajosidade comparando-se com os mesmos softwares existentes no lote 1, sendo que fornecidos em regime de OEM pelo fabricante do hardware.

A aquisição pelo Sistema de Registro de Preços permitirá que o investimento ocorra de forma gradual e padronizada, conforme as demandas que permitirão a economia pela escala projetada, e ainda garantirá a celeridade necessária no processo de cada aquisição.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As especificações estão definidas nos Anexos **I, II e II** deste Instrumento.

5. DOS LOTES

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL REQ.MÍN. (C) = A X B	REQUISIÇÃO MÁXIMA (D)	VALOR TOTAL REQ. MÁX. (E) = B X D
1.		und	03	77.900,02	233.700,06	05	389.500,10
2.		und	02	56.891,76	113.783,52	03	170.675,28
3.		und	04	13.501,27	54.005,08	05	67.506,35
4.		und	02	90.188,52	180.377,04	03	270.565,56
5.		und	01	82.426,51	82.426,51	02	164.853,02
6.		und	04	12.885,80	51.543,20	04	51.543,20
7.		und	05	43.043,02	215.215,10	05	215.215,10
8.		und	02	5.574,83	11.149,66	02	11.149,66
9.		und	01	28.301,59	28.301,59	01	28.301,59
10.		und	01	23.727,63	23.727,63	01	23.727,63
11.		und	01	14.253,32	14.253,32	01	14.253,32
12.		und	01	304.672,32	304.672,32	01	304.672,32
13.		und	02	25.661,92	51.323,84	02	51.323,84
14.		und	01	43.228,71	43.228,71	01	43.228,71
15.		und	30	2.502,32	75.069,60	30	75.069,60
	TOTAL (R$)				**1.482.777,18**		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL REQ.MÍN. (C) = A X B	REQUISIÇÃO MÁXIMA (D)	VALOR TOTAL REQ. MÁX. (E) = B X D
1.		und	01	8.858,80	8.858,80	01	8.858,80
2.		und	05	9.616,75	48.083,75	05	48.083,75
3.		und	02	29.468,61	58.937,22	02	58.937,22
4.		und	01	57.297,57	57.297,57	01	57.297,57
5.		und	06	13.400,05	80.400,30	06	80.400,30
	TOTAL (R$)				**253.577,64**		

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UND	REQUISIÇÃO MÍNIMA (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL REQ.MÍN. (C) = A X B	REQUISIÇÃO MÁXIMA (D)	VALOR TOTAL REQ. MÁX. (E) = B X D
1.		und	01	154.126,32	154.126,32	01	154.126,32
2.		und	02	21.041,50	42.083,00	02	42.083,00
3.		und	03	32.076,67	96.230,01	03	96.230,01
4.		und	02	5.287,43	10.574,86	02	10.574,86
5.		und	01	82.379,69	329.518,76	01	329.518,76
	TOTAL (R$)				**632.532,95**		

(*) As descrições constam no Anexo I deste Termo.

5.1. O valor global estimado para a cobertura da presente aquisição é de **R$ 2.368.887,77 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

5.2. Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos aqui definidos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade; devem ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, bem como, no local de estocagem.

6.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades do Tribunal.

6.3. A licitação destina-se exclusivamente a empresas enquadradas como ME e EPP.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, podendo ser prorrogada, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega do material licitado será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

8.2. Nas hipóteses em que os materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

9. DO LOCAL DA ENTREGA

9.1. O material licitado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Söshten n° 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 13:00h, aos cuidados da Assessoria Técnica – ASTEC.

9.2. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do Contratante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: **recebimento provisório e recebimento definitivo.**

10.1.1. Em relação ao recebimento dos Produtos e Serviços Básicos de Instalação e Garantia:

a) Os produtos serão recebidos **provisoriamente** para efeito de identificação e conferência com as especificações exigidas no TR e as constantes da proposta comercial em até 5 (cinco) dias após a entrega, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes das faturas e das embalagens.

b) **Definitivamente** após entrega dos produtos (hardwares, certificados de licença de softwares, certificados de garantia), instalação física (ativação) dos equipamentos, entrega das respectivas notas fiscais, comprovantes de regularidade fiscal, declarações do fabricante ou guias de importação (quando aplicáveis), pelo gestor ou fiscal do contrato, que efetuará a vistoria validando o que foi exigido com o que foi entregue em até 5 (cinco) dias úteis, e emitirá o Termo de Recebimento e Aceite Definitivo dos produtos e encaminhará as notas para pagamento.

101.2. Em relação ao recebimento dos Serviços Profissionais:

a) O cronograma de execução dos serviços será planejado entre as partes. A Contratada comunicará a conclusão de cada serviço e, em até 5 (cinco) dias úteis, a comissão de fiscalização do contrato, que emitirá o Termo de Recebimento e Aceite Definitivo e procederá a liberação do pagamento, ou emitirá Termo de Rejeição com as devidas considerações e prazo para que a Contratada efetue as devidas correções.

b) Caso algum dos serviços não possa ser concluído por limitações temporárias do Tribunal, será emitido Termo de Recebimento e Aceite Provisório dos serviços já realizados e liberado o pagamento parcial relativo a esses serviços.

10.1.3. O recebimento definitivo não excluirá a Contratada de suas responsabilidades previstas em contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante os prazos de garantia dos produtos/serviços.

11. DO PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS

11.1. A garantia dos materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e deverá ter duração de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material pelo Contratante.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

13.1.1. Regularidade Jurídica:

e) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

l) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

o) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

p) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

b) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.1.4. Qualificação Técnica

d) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, no mesmo grau de complexidade;

e) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;

f) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

14. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

14.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços a serem licitado.

14.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do material a ser adquirido, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

14.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

14.2.2. Prazo de garantia;

14.2.3. Prazo de entrega;

14.2.4. Identificação do fabricante (marca/modelo);

14.2.5. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

14.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

14.4. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá declarar que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

15.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

15.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

15.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5. As penalidades previstas nos subitens **15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

15.6. Extensão das Penalidades:

15.6.1. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de **menor preço por lote**, para participarem dos lances verbais.

16.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por lote** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

17. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

17.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

17.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.4. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado.

17.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

17.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

17.8. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

17.9. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

17.10. O pregoeiro poderá diligenciar com vistas a esclarecer dúvidas surgidas no decorrer dos serviços licitatórios.

17.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

17.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

17.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

18.1.1. Fornecer os produtos/serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos produtos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

18.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.5. Garantir o perfeito funcionamento dos produtos tudo em conformidade com as suas respectivas especificações técnicas;

18.1.6. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia dos produtos;

18.1.7. Prestar os serviços de assistência técnica através de profissionais qualificados, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

18.1.8. Apresentar ao contratante os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto e demais dados pessoais;

18.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos fiscais, comerciais, previdenciários ou quaisquer outras que forem resultantes da prestação dos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

18.1.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecida nas dependências do Tribunal;

18.1.11. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do TCE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais. O acompanhamento ou fiscalização do Tribunal não exclui ou reduz a responsabilidade.

18.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

18.1.13. Assinar, por ocasião da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

18.1.14. Exigir, de cada profissional que venha a prestar os seus serviços, a assinatura de termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;

18.1.15. Manter, no período de prestação do serviço e após o seu término, no mais estrito sigilo todos os dados, informações, ou qualquer documentação de natureza técnica/administrativa, gerados em função da execução do Contrato, não copiando, nem usando em seu próprio benefício, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros;

18.1.16. Entregar ao Contratante, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do Contrato, toda e qualquer informação sigilosa gerada em consequência da prestação do serviço, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança ("backup") que estiverem em seu poder;

18.1.17. Notificar imediatamente ao Contratante, por escrito, qualquer má utilização, revelação não autorizada, esbulho, apropriação indébita ou outra violação das informações que lhe foram reveladas, que chegue ao seu conhecimento;

18.1.18. Manter atualizado número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação para fins de solicitação de suporte técnico;

18.1.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

18.1.20. Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

18.1.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

18.1.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

18.1.23. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

18.1.24. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todas as informações e esclarecimentos que forem considerados imprescindíveis para a correta utilização dos produtos;

18.1.25. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Caberá ao Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

19.1.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados, após o cumprimento de todas as formalidades legais e exigências contratuais;

19.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias relacionadas ao contrato;

19.1.3. Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

19.1.4. Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo de garantia;

19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços executados em desacordo com este processo;

19.1.6. Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.1.7. Zelar pela manutenção dos produtos, não permitindo assistência técnica/consertos por pessoas não habilitadas.

19.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

20. DAS CONDIÇOES DO PAGAMENTO

20.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

20.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

20.2.1. Pagamento será realizado somente por Ordem de Serviço ou Etapa concluída.

20.2.2. Não será devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.

20.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

20.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

20.4. Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

20.4.1. A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

20.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

20.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

20.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

29.10. No ato de pagamento será retido o Empreender/PB.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

21.1. O orçamento estimado para a cobertura da presente aquisição é de **R$ 2.368.887,77 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016 e no Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal do TCE/PB, nas seguintes Classificações Funcionais Programáticas das Despesas:

02.101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

02.101.01.032.5072.1776 - Modernização do Tribunal de Contas.

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Natureza da Despesa: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

22.2. As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

23. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

22.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço por Lote.**

João Pessoa, 3 de novembro de 2016.

NIVALDO CORTÊS BONIFÁCIO
Diretor Executivo Geral

Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE

ANEXO I

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.
1.	Servidores Blade HP modelo Proliant BL460c Gen9 – Virtualização	und	03	05
2.	Servidores Blade HP modelo Proliant BL460c Gen9 – Banco Dados	und	02	03
3.	Switches Ethernet Blade HP modelo 6125 1Gb – Gerencia/vMotion	und	04	05
4.	Switches Ethernet Blade HP modelo 6120 10Gb – Produção / Redundante	und	02	03
5.	Licença com subscrição de Software VMware vSphere with Operations Management Acceleration Kit- Standard (OEM)	und	01	02
6.	Licença com subscrição de Software VMware vSphere with Operations Management Standard (OEM)	und	04	04
7.	Licença de Software Microsoft Windows Server Datacenter para 2 processadores (OEM)	und	05	05
8.	Licença de Software Microsoft Windows Standard (OEM)	und	02	02
9.	Serviço de Implementação da Virtualização com Conversão P2V	und	01	01
10	Serviço de Migração da rede de Servidores	und	01	01
11	Rack System	und	01	01
12	Storage System Fibre Channel	und	01	01
13	Kit com 08 x Discos SAS para Storage System Fibre Channel	und	02	02
14	Serviço de Implementação do Storage na SAN existente e migração do Storage HP EVA	und	01	01
15	Treinamento Oficial do Fabricante – Vouchers	und	30	30

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.
	Atualização da Licença com subscrição do software HP Data Protector Cell Manager existente	und	01	01
	Atualização da Licença com subscrição do software HP Data Protector Online Backup Windows/Linux existente	und	05	05
	Atualização da Licença com subscrição do software HP Data Protector Drive SAN existente	und	02	02
	Serviço Profissionais de atualização da Política de Backup existente	und	01	01
	Treinamento Oficial do Fabricante – Vaga/Aluno	und	06	06

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.
1.	Licença com subscrição de Software VMware vSphere with Operations Management Acceleration Kit- Standard (OPEN)	und	01	01
2.	Licença com subscrição de Software VMware vSphere with Operations Management - Standard (OPEN)	und	02	02
3.	Licença Microsoft Windows Datacenter 2P (OPEN)	und	03	03
4.	Licença de Software Microsoft Windows Standard (OPEN)	und	02	02
5.	Licença de Software Microsoft SQL Server Enterprise (OPEN)	und	01	01

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE I

ITEM 01 - SERVIDORES BLADE HP MODELO PROLIANT BL460C GEN9 – VIRTUALIZAÇÃO

COMPATIBILIDADE

a) Deve ser compatível com o Blade Enclosure HP C7000 existente no TCE-PB;

CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)

b) Índice SPECint_rate_base2006 mínimo de 820 (oitocentos e vinte) pontos, sempre observando a coluna "Baseline" como referência;
c) Máximo 2 (dois) processadores;
d) Chipset do mesmo fabricante dos processadores;
e) Chipset para gerenciamento;
f) Memória RAM com 256GB DDR4-2133 expansível a 512GB, sem substituição dos módulos iniciais;
g) 2 (duas) controladoras de rede com duas interfaces autosencing 1Gb/10Gb cada;
h) 1 (um) controladora de storage com duas interfaces 8GbFC;
i) 1 (uma) controladora de discos com 1GB de cache (flash-backed write cache ou equivalente), suporte a RAID 0 e 1;
j) 2 (dois) discos rígidos de 300GB SAS 10k;
k) 1 (um) slot para cartão mSDHC (Micro Secure Digital High Capacity) e 1 (um) conector para dispositivos USB 2.0 flash media drive keys, ambos com suporte a boot de hypervisors;
l) 1 (uma) controladora de vídeo;
m) 1 (um) Chip TPM 1.2 (Trusted Platform Module);

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

n) Conformidade com padrões de segurança da indústria: TPM (Trusted Platform Module) 1.2, Advanced Encryption Standard (AES), Triple Data Encryption Standard (3DES) e SSL 2.0;
o) Suporte a mezaninos Quad GbE, Dual 10GbE, Dual 10 / 20Gb Convergente, Dual 8 / 16GbFC, Dual QDR / FDR Infiniband, ou com Acelerador de I/O baseado em SSD;
p) Suporte a discos SAS, SATA e SAS SSD;
q) Subsistema de memória com suporte aos recursos de Advanced ECC, Failed DIMM isolation, Memory online spare ou recursos similares;
r) Monitoração e alertas da saúde do servidor sem a necessidade de instalação de agente no sistema operacional;
s) Network Adapter Teaming (bonding) para tolerância a falhas de rede e load balancing;
t) Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc);
u) Certificação VMware - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VMware, na versão mínima vSphere 5ou superior, através de pesquisa ao link : http://www.VMware.com/resources/compatibility/search.php
v) Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com

ITEM 02 - SERVIDORES BLADE HP MODELO PROLIANT BL460C GEN9 – BANCO DADOS

COMPATIBILIDADE

a) Deve ser compatível com o Blade Enclosure HP C7000 existente no TCE-PB;

CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)

b) Índice SPECint_rate_base2006 mínimo de 440 (quatrocentos e quarenta), sempre observando a coluna "Baseline" como referência;
c) Máximo 2 (dois) processadores;
d) Chipset do mesmo fabricante dos processadores;
e) Chipset para gerenciamento;
f) Memória RAM com 128GB DDR4-2133 expansível a 384GB, sem substituição dos módulos iniciais;
g) 2 (duas) controladoras de rede com duas interfaces autosencing 1Gb/10Gb cada;
h) 1 (um) controladora de storage com duas interfaces 8GbFC;
i) 1 (uma) controladora de discos com 1GB de cache (flash-backed write cache ou equivalente), suporte a RAID 0 e 1;
j) 2 (dois) discos rígidos de 300GB SAS 10k;
k) 1 (um) slot para cartão mSDHC (Micro Secure Digital High Capacity) e 1 (um) conector para dispositivos USB 2.0 flash media drive keys, ambos com suporte a boot de hypervisors;
l) 1 (uma) controladora de vídeo;
m) 1 (um) Chip TPM 1.2 (Trusted Platform Module);

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

n) Conformidade com padrões de segurança da indústria: TPM (Trusted Platform Module) 1.2, Advanced Encryption Standard (AES), Triple Data Encryption Standard (3DES) e SSL 2.0;
o) Suporte a mezaninos Quad GbE, Dual 10GbE, Dual 10 / 20Gb Convergente, Dual 8 / 16GbFC, Dual QDR / FDR Infiniband, ou com Acelerador de I/O baseado em SSD;

p) Suporte a discos SAS, SATA e SAS SSD;
q) Subsistema de memória com suporte aos recursos de Advanced ECC, Failed DIMM isolation, Memory online spare ou recursos similares;
r) Monitoração e alertas da saúde do servidor sem a necessidade de instalação de agente no sistema operacional;
s) Network Adapter Teaming (bonding) para tolerância a falhas de rede e load balancing;
t) Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc);
u) Certificação VMware - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o software de virtualização VMware, na versão mínima vSphere 5ou superior, através de pesquisa ao link : http://www.VMware.com/resources/compatibility/search.php

Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server do Windows Server Catalog. através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com

ITEM 03 - SWITCHES ETHERNET BLADE HP MODELO 6125 1GB – GERENCIA/VMOTION

COMPATIBILIDADE

a) Deve ser compatível com o Blade Enclosure HP C7000 existente no TCE-PB;

CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)

b) Deve possuir o seguinte quantitativo de portas:
- ✓ 16 (dezesseis) portas 1GbE de downlink para conectividade com os servidores do tipo Blade;
- ✓ 02 (duas) portas 10GbE cross connect;
- ✓ 04 (quatro) portas 1GbE para uplink com conectores do tipo RJ-45, acompanhados dos respectivos cabos RJ45/RJ45 Cat5e 4m.
- ✓ 04 (quatro) slots para módulos SFP;
- ✓ Os transceptores SFP para Fibra não deverão ser fornecidos.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

c) Taxa de encaminhamento de, no mínimo 1,5 Mpps na porta 1GbE e 14,8 Mpps na porta 10GbE;
d) Deve suportar, no mínimo, 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC e Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 Bytes;
e) Deve fornecer gerenciamento com suporta a CLI, HTTPS, SNMP e TELNET;
f) Deve prover segurança através do protocolo 802.1x, autenticação através de MAC, RADIUS e TACACS+;

ITEM 04 - SWITCHES ETHERNET BLADE HP MODELO 6120 10GB – PRODUÇÃO/REDUNDANTE

COMPATIBILIDADE

a) Deve ser compatível com o Blade Enclosure HP C7000 existente no TCE-PB;
b) CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)
c) Deve possuir o seguinte quantitativo de portas:
- ✓ 16 (dezesseis) portas 10GbE de downlink para conectividade com os servidores do tipo Blade;
- ✓ 02 (duas) portas 10GbE cross connect;
- ✓ 08 (oito) slots para módulos SFP+ para uplink configuráveis como 1/10GbE para conexão com switches externos;

d) Cada switch deverá ser fornecido com 02 (dois) SFP GbE do tipo RJ-45 acompanhado dos cabos RJ45/RJ45 4m e 02 (dois) SFP+ 10GbE do tipo SR acompanhado dos cabos LC/LC OM4 5m;
e) FUNCIONALIDADES MÍNIMAS
f) Throughput total de, no mínimo 480Gb e taxa de encaminhamento de, no mínimo, 357 Mpps;
g) Deve suportar, no mínimo, 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC e Jumbo Frames de, no mínimo, 9000 Bytes;
h) Deve fornecer gerenciamento com suporta a CLI, HTTPS, SNMP e TELNET;
i) Deve prover segurança através do protocolo 802.1x, autenticação através de MAC, RADIUS e TACACS+;

ITEM 05 - LICENÇA COM SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE VMWARE VSPHERE WITH OPERATIONS MANAGEMENT ACCELERATION KIT- STANDARD (OEM)

Kit composto de:

a) vCenter Server Standard
b) 6 x vSphere Standard CPU licenses
c) 6 x vCenter Operations Management Suite Standard CPU licenses

ITEM 06 - LICENÇA COM SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE VMWARE VSPHERE STANDARD WITH OPERATIONS MANAGEMENT 1P (1 PROCESSADOR) (OEM)

ITEM 07 - LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS DATACENTER 2P (2 PROCESSADORES) (OEM)

ITEM 08 - LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS STANDARD 2P (2 PROCESSADORES) (OEM)

ITEM 09 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA VIRTUALIZAÇÃO COM CONVERSÃO P2V

Escopo

a) Um vCenter e até 5 hosts

Atividades especificas

b) Instalação do software vCenter Server em uma lâmina/servidor dedicado existente;
c) Conversão das laminas BL460c físicas existentes para até 05 (cinco) laminas/hosts ESX do tipo Blade. Caso ocorra falhas na conversão, a contratada deverá instalar e configurar manualmente o sistema operacional no servidor e a contratante (TCE-PB) instalará e configurará as aplicações;
d) Configuração das funcionalidades do vCenter Standard e do Operations;
e) Integração com ferramenta de gerenciamento dos servidores;

ITEM 10 - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DA REDE DE SERVIDORES

Escopo:

a) Dois Pares de novos Switches Ethernet Blade com capacidade 1GbE ou 10GbE, e um par de Swicthes HP 3COM Ethernet Core existente

Atividades especificas:

Implementação do Serviço

b) Migração de hardware existente.
c) Plano de endereçamento IP e segmentação de rede.
d) Configuração de camadas 2 e 3.
e) Configuração de funcionalidades de virtualização;

ITEM 11 - RACK SYSTEM

CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)

a) Padrão EIA-310 19” com altura 42 U e profundidade 107cm
b) Acessórios: Porta frontal perfurada para fluxo de ar, aterramento, estabilizador, painéis laterais, portas frontal e traseira, 40 tampas cegas frontais de 1U;
c) 02 (duas) PDU Power Distribution Unit. Modelo vertical para uso traseiro que não ocupe U frontal do Rack. Entrada 200-240V, 3.6Kva e kit plug/tomada incluído. Saída com proteção para dois circuitos, total 20 (vinte) tomadas padrão IEC C13 em cada PDU;

ITEM 12 - STORAGE SYSTEM FIBRE CHANNEL

COMPATIBILIDADE

a) Deve ser compatível com a SAN FC existente no TCE-PB;
b) Deve suportar as plataformas de sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2012, Microsoft Windows Server 2008, VMware, Red Hat Linux e SuSE SLES;

CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)

c) 33.6TB de capacidade bruta, utilizando 28 (vinte e oito) discos de 1.2TB SAS 12G 10k 2,5”
d) 800GB de capacidade bruta, utilizando 4 (quatro) discos de 200GB SSD 12G
e) 48 baias de discos do tipo SFF;
f) 2 (duas) controladoras trabalhando de forma redundante e com suporte hot-plug;
g) 4GB de cache por controladora protegida por flash cache sem necessidade de uso de bateria;
h) Fontes e Exaustores redundantes e hot-plugs;
i) 4 portas 8GbFC por controladora com SFP+ short wave instalados;
j) Conexão back-end do tipo SAS 12Gb para as gavetas dos discos;
k) Software de Tierização para implementar até três camadas de performance com gerenciamento autônomo de dados entre as camadas, baseado em I/Os, onde os dados devem ser movidos para as camadas de performance (SSD) ou para camada de repositório (NL-SAS) de forma automatizada, adaptando os I/Os ao tipo de demanda;
l) Software de cópias internas Snapshot e Clone;
m) Software para Multi-path e load balaning;
n) Software de Recovery compatível com VMware vCenter SRM

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

o) Suportar 64 (sessenta e quatro) hosts
p) Escalabilidade opcional para até 4 vezes a capacidade de slots de discos SFF fornecida nesta configuração;
q) Sem ponto único de falha, permitindo expansão ou substituição hot plugg de controladoras, enclosures, discos, exaustores, fontes e módulos de I/O;
r) Gerenciamento através de interface gráfica (GUI);
s) Suportar os tipos de discos: SSD Performance-Class, SAS Enterprise-class, SAS Midline Repository-Class, e SED (Self-Encrypting Drives);
t) Suportar os seguintes níveis de RAID: 0, 1, 5, 6 e 10;
u) Suportar 512 LUNs.
v) Volume copies e Snapshots para criar imagens point-in-time dos dados permitindo recuperação instantânea de qualquer cópia anterior, backup das cópias, ou utilização para testes com outros servidores;
w) Suportar software opcional para replicação remota bidirecional, assíncrona, em nível de blocos, via conexão fibre channel;
x) Global hot Spare;
y) Integração com VMware vStorage API for Array Integration (VAAI) para otimização de performance dos servidores ESX;
z) Integração com VMware Site Recovery Manager(SRM) para recuperação de desastres permitindo que o SRM coordene o a replicação e o failover e failback entre diferentes sites;
aa) Integração com vCenter para criar/expandir/deletar Datastores, criar VMs a partir de templates, monitorar saúde do Storage, apresentar conexões de LUN/volumes a partir de VMs e ESX;

ITEM 13 – KIT COM 08 X DISCOS SAS PARA STORAGE SYSTEM FIBRE CHANNEL
COMPATIBILIDADE **a)** Deve ser compatível com o Storage FC do item 12 deste lote; CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA) **b)** Kit com 08 (oito) discos tipo SAS de 1.2TB SAS 10k SFF, cada

ITEM 14 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DO STORAGE NA SAN EXISTENTE E MIGRAÇÃO DO STORAGE HPE EVA
Escopo **a)** Um novo array e um array HPE Eva existente Atividades especificas **b)** Confirmação dos níveis de patch e firmware de todos os componentes da SAN identificados no plano de instalação; **c)** Verificação e atualização (se necessário) de firmware de todos os componentes da SAN para integrar o novo array; **d)** Implementação do Storage a partir de uma configuração definida pela contratante e criação de um documento de configuração; **e)** Migração das LUNs atuais do Storage HPE EVA para o novo Storage FC; **f)** Configuração de Multpath I/O (MPIO) para cada host Blade que possuir acesso ao Storage; **g)** Configuração dos plug-ins para integração com VMware;

ITEM 15 – TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE – VOUCHERS
a) A CONTRATADA deverá entregar vouchers (documento que comprova o pagamento e o direito a um serviço) que serão utilizados para inscrição dos colaboradores do TCE/PB nas turmas de treinamentos virtuais de calendário, lideradas por instrutor. **b)** Cada voucher deverá representar um dia de treinamento para um aluno; **c)** Todos os treinamentos deverão incluir material didático oficial e certificado de participação para o aluno. **d)** Todos os treinamentos deverão ser ministrados por instrutor certificado pelo fabricante, em dias úteis nacionais e em horário comercial (entre 8h e 18h), considerando hora local. **e)** Os treinamentos oficiais disponíveis deverão abranger, no mínimo as seguintes tecnologias: Servidores, Storage e VMware; **f)** Deverão ser fornecidos material oficial do fabricante e certificados oficiais do fabricante referente a participação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do participante, especificação da tecnologia, horas utilizadas, frequência (%) do participante e período, tudo em quantidade igual ao número de participantes; **g)** O TCE-PB irá prover a infraestrutura local para o aluno. A CONTRATADA deverá prover qualquer equipamento específico que seja exigido pelo fabricante para o aluno realizar o treinamento. **h)** A CONTRATADA deverá aplicar pesquisa de satisfação com todos os participantes do curso, avaliando o conteúdo, a qualidade do material utilizado e a eficiência do instrutor. Caso a média geral fique abaixo de 75%, o treinamento deverá ser realizado novamente para os mesmos alunos, sem ônus para o TCE-PB;

LOTE II

ITEM 01 - ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA COM SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE HPE DATA PROTECTOR CELL MANAGER EXISTENTE

ITEM 02 - ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA COM SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE HPE DATA PROTECTOR ONLINE BACKUP WINDOWS/LINUX EXISTENTE

ITEM 03 - ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA COM SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE HPE DATA PROTECTOR DRIVE SAN EXISTENTE

ITEM 04 - SERVIÇO PROFISSIONAIS DE ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE BACKUP EXISTENTE

Escopo

- **a)** Um Cell Manager, uma Tape Library e integração com cinco servidores / aplicações on line;
- **b)** 10 (dez) Jobs de backup/restore para archiving em fita para recuperação parcial ou total de sistemas, bases de dados, arquivos ou máquinas virtuais;
- **c)** Atividades especificas;
- **d)** Integração com VMware e Aplicações para backup on line.

ITEM 05 – TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE – VAGA/ALUNO

- **a)** 01 (uma) vaga para 01 (um) Aluno em turma de calendário da HPE Software Education para treinamento Virtual do Software HPE Data Protector.
- **b)** Material didático oficial e certificado de participação para o aluno.
- **c)** Todos os treinamentos deverão ser ministrados na língua portuguesa, por instrutor certificado pelo fabricante, em dias úteis nacionais e em horário comercial (entre 8h e 18h), considerando hora local.
- **d)** Deverão ser fornecidos material oficial do fabricante e certificados oficiais do fabricante referente a participação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do participante, especificação da tecnologia, horas utilizadas, frequência (%) do participante e período, tudo em quantidade igual ao número de participantes;
- **e)** Caso o TCE-PB prefira fechar uma turma exclusiva de 4 (quatro) ou mais alunos para turma fechada virtual, a infraestrutura local para o aluno será provida pelo TCE-PB. A CONTRATADA deverá prover qualquer equipamento específico que seja exigido pelo fabricante para o aluno realizar o treinamento.
- **f)** A CONTRATADA deverá aplicar pesquisa de satisfação com todos os participantes do curso, avaliando o conteúdo, a qualidade do material utilizado e a eficiência do instrutor. Caso a média geral fique abaixo de 75%, o treinamento deverá ser realizado novamente para os mesmos alunos, sem ônus para o TCE-PB.

LOTE III

ITEM 01 - LICENÇA COM SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE VMWARE VSPHERE WITH OPERATIONS MANAGEMENT ACCELERATION KIT- STANDARD (OPEN)

Kit composto de:

- **a)** vCenter Server Standard
- **b)** 6 x vSphere Standard CPU licenses
- **c)** 6 x vCenter Operations Management Suite Standard CPU licenses

ITEM 02 - LICENÇA COM SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE VMWARE VSPHERE STANDARD WITH OPERATIONS MANAGEMENT 1P (OPEN)

ITEM 03 - LICENÇA MICROSOFT WINDOWS DATACENTER 2P (OPEN)

ITEM 04 - LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS STANDARD 2P (OPEN)

ITEM 05 - LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE (OPEN)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1. Para garantir a uniformidade do fornecimento dos Lotes 01 e 02, os produtos (hardware e software) de cada GRUPO DE ITENS ofertado pelos proponentes deverão ser de um mesmo fabricante, mesmo que em regime de Original Equipment Manufacturer (Fabricante Original do Equipamento) e comprovadamente compatíveis com a infraestrutura do Tribunal. Portanto, a proponente deve comprovar que a solução ofertada deve ser compatível/homologada para funcionar na SAN (Storage Area Network) existente no Tribunal onde estão conectados Storages HP Eva, Blade Swicthes HP B-series, Tape Library HP MSL, HP Blade System c7000 com Switches Ethernet Blade, e software de backup HP Data Protector;

2. Os proponentes devem agendar e realizar visita às instalações do Tribunal até três dias antes da abertura das propostas, para tomar conhecimento e esclarecer eventuais dúvidas sobre a infraestrutura existente, pois o Tribunal não se responsabilizará por nenhuma falta especificação da infraestrutura existente neste Termo de Referência. O Tribunal emitirá comprovante desta visita e a proponente deverá apresentar esta comprovação junto com a proposta;

3. Deverão ser ofertados os componentes ou softwares adicionais que sejam necessários para funcionamento das Funcionalidades exigidas, ainda que não especificados no item. Exceto as explicitamente citadas como opcionais;

4. Todo licenciamento de software exigido para do Storage System deve ser ilimitado, ou seja, para capacidade máxima suportada pelo equipamento. Exceto as explicitamente citadas nas especificações;

5. Caso qualquer software do Storage, em todo ou em parte, empregue quaisquer metodologias de licenciamento por capacidade, desempenho, múltiplos caminhos, quantidades, ou quaisquer outras formas que restrinjam o produto sob qualquer circunstância, todas as licenças e suas extensões necessárias ao cumprimento do descrito e exigido nesta especificação técnica devem ser fornecidas, respeitando todos os demais itens do edital, e discriminadas na tabela de itens e Part Numbers correspondente;

6. Todas as licenças de software fornecidas deverão ser de uso definitivo, permitindo a continuidade do funcionamento do Sistema, ainda que não coberta por contrato de atualização e suporte;

7. As licenças de software classificadas como OEM - Original Equipment Manufacturer (Fabricante Original do Equipamento) serão adquiridas conjuntamente com servidores em quantidade equivalente;

8. Os acessórios necessários para instalação como cabos, adaptadores, trilhos, etc., devem estar incluídos, ainda que não esteja especificado explicitamente;

9. Todos os componentes da solução ofertada deverão ser novos, encontrados em linha de produção do fabricante e em suas versões mais atuais no momento da licitação;

10. A Contratada deverá comprovar que os equipamentos fornecidos são fabricados no Brasil ou importados pelo próprio fabricante. E, caso a Contratada seja a importadora dos mesmos, deverá apresentar a Guia de Importação dos equipamentos quando do fornecimento;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO

1. Todos os equipamentos devem incluir serviços de ativação/instalação, incluindo conferencia, montagem, instalação, atualização, inicialização e testes de verificação;

2. Especificamente para o Storage System Fibre Channel, deve incluir também:

a) Em até 10 (dez) dias uteis após a contratação: Análise e apresentação de relatório com pré-quesitos técnicos para movimentação e instalação dos equipamentos, incluindo espaço, peso, capacidade elétrica, capacidade térmica, conectividade;

b) Posterior validação on site de atendimento aos pré-requisitos (até 5 dias após notificação pelo Tribunal).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA HARDWARE E SOFTWARE
LOTE 01, EXCETO MICROSFOT

1. Suporte/Assistência Técnica para resolver falhas dos produtos;

2. Prazo de 3 (três) anos;

3. Abertura de chamados via Web ou via chamada local/gratuita - em português - 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), diretamente com o fabricante dos equipamentos;

4. Atendimento remoto 24x7 para suporte de software, com tempo máximo para resposta (início do atendimento) em 2h (duas horas) para chamados de severidade alta (parada);

5. Atualização corretiva e evolutiva de softwares, drivers e firmwares, além de acesso à base de conhecimento do fabricante;

6. Atendimento onsite 24x7 para assistência técnica de hardware, com tempo máximo para reparo (substituição de peça) em 6h (seis horas) para chamados de severidade alta (parada);

7. Monitoração remota de falhas dos equipamentos 24x7;

8. O proponente deverá comprovar que durante o período de garantia do fabricante, o fabricante do hardware manterá estoque de peças de reposição em local que permita assegurar o tempo máximo de reparo do hardware exigido.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE DO FABRICANTE PARA SOFTWARE
LOTE 02 E 03, EXCETO MICROSFOT

1. Prazo de 3 (três) anos;

2. Abertura de chamados via Web ou via chamada local/gratuita - em português - 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), diretamente com o fabricante dos equipamentos;

3. Atendimento remoto 24x7 para suporte de software, com tempo máximo para resposta (início do atendimento) em 2h (duas horas) para chamados de severidade alta (parada);

4. Atualização corretiva e evolutiva de softwares, além de acesso à base de conhecimento do fabricante.

ESPECIFICAÇÃO PADRÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE IMPLEMENTAÇÃO/MIGRAÇÃO

1. Principais entregáveis: Início de Projeto (elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações);

2. Gerenciamento do projeto (Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação);

3. Levantamento e Planejamento Técnico (Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout (se aplicável), além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos);

4. Implantação da Solução (instalação/configuração dos produtos, testes de verificação/consistência);

5. Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias, incluindo sessão de orientação hands on para operação administração do novo ambiente);

6. Horário: será estabelecido de comum acordo pelo Contratante e a Contratada, o qual poderá ser fora do expediente comercial quando houver impacto no ambiente de produção.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Ref: Pregão Presencial nº 0142016
Processo TC nº 10288/2016

OBJETO

Descrição
Aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, sob o Sistema de Registro de Preços, do TCE/PB, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores, incluindo os serviço de instalação, configuração e treinamento, tudo conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no TR.

Planilha de Preços (R$)

Lote	Item	Descrição (*)	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**1.**		und	03	?????	????????
	2.		und	02		
	3.		und	04		
	4.		und	02		
	5.		und	01		
	6.		und	04		
	7.		und	05		
	8.		und	02		
	9.		und	01		
	10.		und	01		
	11.		und	01		
	12.		und	01		
	13.		und	02		
	14.		und	01		
	15.		und	30		
		Total (Lote 1)				
2	**1.**		und	01		
	2.		und	05		
	3.		und	02		
	4.		und	01		
	5.		und	06		
		Total (Lote 2)				
3	**1.**		und	01		
	2.		und	02		
	3.		und	03		
	4.		und	02		
	5.		und	01		
		Total (Lote 3)				

(*) As descrições são as constantes do Anexo I do TR.

Valor global da Proposta: **R$ 00.000,00 (????????????????????????????????????).**

Dados da Proponente

Nome:

Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-Mail:		
Banco nº	Agência nº	c/c nº

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Local, e data _____.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.° ___, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **014/2016.**

Local e data

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.° ____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.° ____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

_____
Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n º **014/16**, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IX – Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA .....

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (RG) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP _____, no Município de _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 10288/16**, e o resultado final do Pregão Presencial n° **014/2016**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016 e no Fundo de Fiscalização Orçamentária e

Financeira Municipal do TCE/PB, nas seguintes Classificações Funcionais Programáticas das Despesas:

02.101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos.

02.101.01.032.5072.1776 - Modernização do Tribunal de Contas.

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Natureza da Despesa: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

4.2. As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado reajustável utilizando-se o INPC.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais

normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ... de ..... de 2016.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2016 - TCE/PB

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2016, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (RG) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CPF) número _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **014/2016** – TCE/PB, cujo objetivo é a **aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento**, processada nos termos do Processo TC nº **10288/16**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 26.375/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de componentes para ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo a expansão de servidores HP, atualização de licenças de software HP Data Protector e licenças de software para servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas Decreto Estadual nº 24.375/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº **014/2016** – TCE/PB;

d) Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 26.375/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	Especificação, inclusive a respectiva marca.		**Valor mensal / valor anual.**
Empresa 1ª Colocada			
CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		E-mail:	
Empresa 2ª Colocada			
CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		E-mail:	
Empresa 3ª Colocada			
CNPJ:		Telefone/Fax:	
Endereço:		E-mail:	

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 5 do termo de referência, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 26.375/2005

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual nº 24.375/2006, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;

b) Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;

c) Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.

d) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sansão, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo TC nº **10288/16**;

b) Edital do Pregão nº **014/16** – TCE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (_____), _____ Setor de Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

_____

Conselheiro ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE

_____

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):